



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017-PMS** **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de canetas ecológicas retrateis e personalizadas, para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de novembro de 2017 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: na sala de reuniões de Licitações, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, Sarandi, Paraná às **09:00** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmail.com). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 20 de outubro de 2017.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

**104/2017-PMS**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**Nota explicativa 1:** Os critérios adotados para adoção do procedimento licitatório com edital exclusivo a empresas ME e EPP encontram-se dispostos no item 2.2 desse Termo de Referência.

## **1 OBJETO**

**1.1 Formação de Registro de Preços que visa a aquisição de canetas ecológicas: retrateis e personalizadas, para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Caneta (promocional) ecológica retrátil e personalizada, produzida com material biodegradável. Dimensões aproximadas de 130mm x 8mm. Marca do projeto impressa em silkreen em <b>06 cores</b> , tinta na cor azul ou preta caixa contendo <b>100 unidades</b> .	Caixa	60	127,40	7.644,00



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Motivação da Contratação:** A Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social demandaram a abertura do procedimento licitatório, que visa a aquisição de canetas ecológicas: retrateis e personalizadas, para atender as suas demandas, pois esses itens são distribuídos aos usuários dos serviços de ambas as Secretarias, com a finalidade de promover os serviços ofertados por elas aos munícipes em campanhas, eventos etc.
- 2.2. **Critério utilizado para adoção de procedimento licitatório com edital exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte:** Utilizou-se como critério a Lei Complementar 123/06<sup>1</sup> com a nova redação da Lei Complementar 147/14, na qual trata-se da contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP com o poder público. A Lei define que **itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinar-se-ão exclusivamente a concorrência entre empresas ME e EPP, conforme inciso I artigo 48 da Lei 123/06, por isso adotou-se o edital exclusivo a empresas ME e EPP.

## 3 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1. A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 – Propostas.
- 3.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

## 4 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

<sup>1</sup> BRASIL. LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 4.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 5 DO MATERIAL COTADO

- 5.1. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Os produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 5.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 5.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais;

## 6 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O faturamento da Secretaria Municipal de Assistência Social dar-se-á em nome da:

**Razão Social:** Prefeitura do Município de Sarandi.

**Endereço:** Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

**CNPJ:** 78.200.482/0001-10.

**CEP:** 87.111-230.

- 6.2. O faturamento da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á em nome do:

**Razão Social:** Fundo Municipal de Saúde.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**Endereço:** Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

**CNPJ:** 09.262.602/0001-91.

**CEP:** 87.111-230.

- 6.3. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos materiais entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- 6.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 6.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.9. O fornecedor devesse manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 6.10. Os materiais deverão ser entregues nos horários e locais estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme solicitação.
- 6.11. A entrega deverá ser feita em até 05 dias após a emissão da nota de empenho.
- 6.12. Por ocasião das aquisições os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do edital;



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 6.13. Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do produto entregue e o conseqüente recebimento definitivo do produto será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste edital na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os produtos entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus a Administração; exceto se o prazo de 24 horas não for suficiente, no entanto, a licitante deverá demonstrar de forma expressa (escrita) os motivos para extensão do prazo, que poderá ou não ser aceito pelas Secretarias Municipais.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- c) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Efetuar os pagamentos durante a vigência do Contrato, conforme as liquidações;



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.